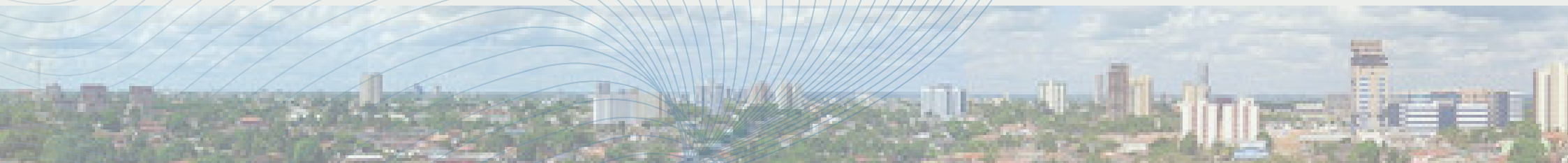




ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO-RO
DIAS 19 e 20 DE ABRIL DE 2023





Dia: 19/04/2023

Hora: Às 09:10 horas



Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador OSMAR JOÃO BARNEZE

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 03/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3699/2023, dia 11 de abril de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 1º/06/2022 a 31/03/2023, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Secretário da SACLE Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos servidores da Secretaria da Corregedoria Regional, que prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor [n.0000043-68.2023.2.00.0514](#).

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular LUZINALIA DE SOUZA MORAES, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO, pela Diretora de Secretaria TANIA MACHADO DA PONTE, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO.

Suas instalações, com acessibilidade para portadores de necessidades especiais encontram-se, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Registra-se que, em face do modelo remoto de correição utilizado nos últimos 2 (dois) exercícios, o que impossibilitou as análises in locu no aludido período, realizou-se o confrontamento das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade em correição. Na oportunidade, após as providências cabíveis, teve-se como resultado a compatibilidade do acervo físico existente, assim como indicado no Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, consoante relatório de inventário extraído e informações complementares prestadas pela Coordenadora de Material e Patrimônio; tendo sido constatado a inexistência de bens sem tombamento e inservíveis.



Em face da retomada do trabalho, na forma predominantemente presencial, por deliberação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente com os trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.

Nesse contexto, a equipe correicional, por intermédio dos servidores Hely Calixto da Cruz – Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística e Tânia Machado da Ponte, Diretora de Secretaria, realizaram a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade Judiciária, tendo sido detectado que, embora constantes do seu inventário, não foram localizados, fisicamente, os seguintes bens:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	15985	QUADRO FORT PLAST
2	32194	NOBREAK SMS
3	32577	NOBREAK SMS
4	34374	POLTRONA SEATWELL
5	37536	NOBREAK SMS
6	37995	MICROCOMPUTADOR POSITIVO
7	38604	BEBEDOURO GARRAFÃO
8	39669	GAVETEIRO VOLANTE
9	40895	MICRO DESTOP
10	41440	MICRO PORTÁTIL
11	41445	MICRO PORTÁTIL
12	42560	APOIO/PÉS
13	42732	APOIO/PÉS
14	43777	SUPORTE ARTICULADO

Ressalte-se que conforme informação verbal da Diretora de Secretaria, alguns bens ainda se encontram em posse de servidores, cedidos por ocasião do trabalho remoto, prática atualmente vedada, conforme disciplina o inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Assim, a Unidade deverá, de imediato, regularizar tal panorama, adotando as providências necessárias à devolução dos bens, conforme quadro abaixo, comprovando no prazo de 05 (cinco):

RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS AOS SERVIDORES 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO		
SERVIDOR	TOMBO	BEM
C. D. G. G.	43555	NOTEBOOK
	45129	WEBCAM
F. C. M.	39846	MICROCOMPUTADOR
	34720	MONITOR
	34934	MONITOR
	43668	SUPORTE DE MONITOR
	37687	NOBREAK
S. C. M.	34871	MONITOR
	40895	MICROCOMPUTADOR
	31387	MONITOR
O. S. S.	41297	MICROCOMPUTADOR
	36296	MONITOR
	32887	POLTRONA
	42641	DESCANSO PARA OS PÉS

Consigna-se que os bens relativos aos tombamentos 44489 (microcomputador); 32071 (cadeira) e 36347 (monitor) segundo informações da Sra. Diretora da Secretaria, encontram-se acautelados em favor da MM. Juíza Titular da Unidade.



Ainda, em diligência, foram encontrados bens que não constam no inventário da unidade a saber:

TOMBO	BEM	LOCALIDADE
27393	POLTRONA	8a VT PVH
31465	MONITOR	SUPUSU
34313	POLTRONA	8a VT PVH
36487	BEBEDOURO	CSILS
38431	POLTRONA	8a VT PVH
39244	MONITOR	SUPUSU
40384	POLTRONA	8a VT PVH
40757	SWITCH CISCO	CSILS

Assim, a Sra Diretora da Unidade deverá expedir comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correcional, no que concerne à (ir)regularidade do acervo, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 01/06/2022 a 31/03/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais da Juíza Titular:

QUADRO 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – LUZINÁLIA DE SOUZA MORAES			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2022	12/09/2022	01/10/2022	-

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO

Férias 2023	16/03/2023	04/04/2023	-
-------------	------------	------------	---

Assevera-se que a Juíza do Trabalho Substituta LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO foi designada para atuação fixa na Unidade a partir de 21/12/2022, nos termos da Portaria GP nº 1254, de 21 de dezembro de 2022:

No mesmo período, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	30/07/2021	21/12/2022	Auxiliara a titularidade	Portaria 770/2021
	25/07/2022	25/07/2022		Portaria 679/2022
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	01/10/2022	31/10/2022	Auxiliara a titularidade	Portaria 916/2022
RODRIGO GUARNIERI	13/01/2023	15/01/2023	Auxiliara a titularidade	Portaria 1225/2022
	20/01/2023	22/01/2023		

Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um Juiz ou Juíza atuando diretamente na 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) – a demonstrar a não solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT, dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, auxiliar e ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, surgiu como o início normativo de determinações nesse sentido, contemplando, expressamente, a necessidade do retorno imediato ao trabalho presencial, inclusive com recomendação para que os juízes de primeiro grau se abstivessem de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo magistrado, segundo critérios de conveniência e viabilidade, ou excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente foi proferido acórdão nos autos do PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça - CNJ, trazendo diversas diretrizes, dentre elas determinações atinentes à frequência dos magistrados em suas respectivas Unidades.

O cerne da decisão baseia-se na necessidade de garantir a presença na comarca, devendo o magistrado comparecer à unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, ensejando, inclusive, alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho através do Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo incluir o item II no art. 19, que trata da autorização para residência fora da comarca, o que não afasta a aludida obrigatoriedade.

No que tange às formas de controle, determinou-se que haja publicação prévia da agenda de comparecimento presencial do juiz na comarca, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na decisão, no particular.

Neste prisma, este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a atuação presencial dos juízes, a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Assenta-se, por oportuno, que na data de 27/03/2023, sobreveio despacho, com força de ofício, nos autos 0000402-94.2022.2.00.0500, regulamentando as agendas dos dirigentes e juízes dos Regionais, contemplando a obrigatoriedade, a exemplo dos demais, dos juízes volantes, encontrando-se em curso as medidas necessárias à readequação da Resolução acima mencionada, consoante processo PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006).

Como destaque nesses normativos, realçamos a obrigatoriedade da presença física do juiz na Unidade Judiciária a que esteja vinculado em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, inclusive os volantes, conforme processo PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514, devendo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto os submetidos ao regime especial de trabalho autorizados pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020), alimentar a ferramenta eletrônica institucional para disponibilizar agenda de comparecimento do mês subsequente, que ficará publicada no site do Tribunal.



QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
TANIA MACHADO DA PONTE	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETORA DE SECRETARIA
VERA LUCIA FREITAS ZOGHBI POLONIO	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
CIBELE DUTRA GOES GARCIA	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
FERNANDO CARVALHO MEDEIROS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
SIMONE CARLA MALONEY	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA
MARIA LANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE
SIDCLEI TEIXEIRA DA FROTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1
ALANA JANAINA DE CARVALHO	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 2
ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	
LUZIA LIMA DE SOUZA	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	

Para a instrumentalização do aludido controle por parte desta Corregedoria, foi autuado PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, no qual se estabeleceu, inicialmente, o controle por meio de planilha compartilhada pelo google drive, que deverá ser alimentada por todos os magistrados de 1º Grau em atividade até o dia 20 de cada mês, iniciando-se pelo corrente mês de março de 2023. Em consulta à Unidade, foi informado pela Direção da Secretaria que os magistrados nela atuantes têm cumprido o estabelecido na Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023.

Ad cautelam, visando definir e prevenir eventuais responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos supra.

No que tange à residência dos magistrados atuantes na Unidade, o Juízo informa que cumpre os normativos de regência da matéria, o que se comprova através de documentos constantes do PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados nos ID's 1856020 (Luzinália de Souza Moraes) e 1596205 (Luísa Azevedo Brugnoli Ribeiro).

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54/2022, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a figurar da seguinte forma:



Servidores em teletrabalho:

1 - CIBELE DUTRA GOES GARCIA, autorizada por meio da PORTARIA GP Nº 1749-2019;

2 - ALANA JANAINA DE CARVALHO, autorizada por meio da PORTARIA TRT14ª SGP N. 171, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021;

3 - ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS, autorizado por meio da PORTARIA TRT14ª SGP N. 205, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Destaca-se que os servidores OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA e LUZIA LIMA DE SOUZA foram designados para exercer função comissionada de Assistente de Juiz da Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução/Setor de Apoio ao Magistrados Substitutos, conforme Portaria GP nº 0238, de 13 de março de 2023.

Durante os trabalhos correccionais, aferiu-se a presença de todos os servidores, com exceção daqueles autorizados a laborarem no regime de teletrabalho.

Convém ressaltar que recentemente foi publicada a Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, que disciplina as medidas necessárias visando ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ no acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial e remoto, a qual estabeleceu, como regra, trabalho presencial, facultando a concessão de teletrabalho até o limite de 30% do efetivo de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, inciso II, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018.

A Unidade possui 27,27% do seu quadro de servidores em teletrabalho (3 servidores num total de 11) estando, assim, circunscrita ao limite estabelecido pela a Resolução Administrativa nº 055/2018, que determina o percentual máximo de 30%.

Neste mister, ressalta-se que se encontra em trâmite o requerimento do servidor Ocimar Sobreira da Silveira (Proad 1332/2023) pleiteando autorização para o labor em regime de teletrabalho, atualmente em fase de procedimentos médicos.

4.2 FREQUÊNCIA

Conforme já assentado no tópico anterior, a recente Resolução Administrativa TRT14 n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DEJT em 03 de março de 2023, convergindo aos normativos alhures mencionados, implantou, como regra, no âmbito deste Regional, o trabalho presencial, podendo o gestor da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os servidores para o labor remoto, mediante alternância nessa forma de trabalho, desde que assegurada a presença física de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Tal medida visa assegurar contingente mínimo necessário adequado ao funcionamento presencial.

A referida norma previu, ainda, que a produtividade e o desempenho das atribuições dos servidores deverão ser aferidos pelo gestor da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os servidores da área de apoio direto.

O trabalho, seja presencial ou remoto, segue-se das 7h30min às 14h30min, ininterruptamente, sendo a jornada excedente medida excepcional, cabível tão-somente nos casos de emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido no normativo interno. (Portaria GP nº 04, publicada no DEJT-14 em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 07/2016).

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD para controle da frequência e produtividade dos servidores.

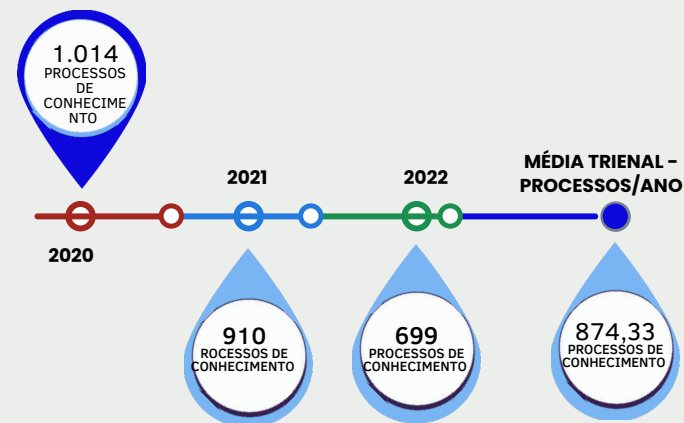
Nesta linha, aferiu-se o controle de jornada dos servidores, a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto:

QUADRO 4

Servidor	Semana 1	semana 2	semana 3
TANIA MACHADO DA PONTE	Dispensado de registro de frequência - §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018		
VERA LUCIA FREITAS ZOGHBI POLONIO	Dias úteis: 2 Dias registrados: 1	Dias úteis: 3 Dias registrados: 1	Dias úteis: 4 Dias registrados: 1
CIBELE DUTRA GOES GARCIA	Teletrabalho		
FERNANDO CARVALHO MEDEIROS	Dias úteis: 2 Dias registrados: 2	Dias úteis: 5 Dias registrados: 4	Dias úteis: 4 Dias registrados: 3
SIMONE CARLA MALONEY	Dias úteis: 2 Dias registrados: 0	Dias úteis: 5 Dias registrados: 3	Dias úteis: 4 Dias registrados: 1
MARIA LANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Dias úteis: 2 Dias Registrados: 2	Dias úteis: 5 Dias Registrados: 5	Dias úteis: 4 Dias Registrados: 2
SIDCLEI TEIXEIRA DA FROTA	Dias úteis: 2 Dias Registrados: 0	Dias úteis: 5 Dias Registrados: 0	Dias úteis: 4 Dias Registrados: 0
ALANA JANAINA DE CARVALHO ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS	Teletrabalho Teletrabalho		
OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA	Dias úteis: 2 Dias Registrados: 0	Dias úteis: 5 Dias Registrados: 0	Dias úteis: 4 Dias Registrados: 0
LUZIA LIMA DE SOUZA	Dias úteis: 2 Dias Registrados: 0	Dias úteis: 5 Dias Registrados: 0	Dias úteis: 4 Dias Registrados: 0

Consoante quadro retro, verifica-se o atendimento ao contido na norma, o que é digno de registro positivo, devendo os gestores continuar velando pela manutenção de tal panorama.

4.3 CARGA DE TRABALHO



Em relação à carga de trabalho, consoante quadro acima e os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 1014, 910 e 699 processos de conhecimento, resultando uma média trienal de 874,33 processos/ano. No período de 1º/01 a 31/03/2023, 153 (cento e cinquenta e três) casos novos.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022, com aplicação a partir de 1º de setembro de 2022, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 11 (onze) Servidores, incluído o “calculista”. O atual quadro de lotação é de 11 servidores, portanto, em consonância com a referida Resolução.

Percebe-se em comparação ao triênio considerado na correição anterior, decréscimo no número médio de processos ajuizados por ano, que naquele período fora de 957,67 processos, com uma diferença em 83,34 ações.



4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 173.22 (cento e setenta e três ponto vinte e dois), valor correspondente ao 3º quartil.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou decréscimo de desempenho no particular, alcançando 114 pontos, figurando na 12ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

A considerar que 40% das Unidades deste Regional, classificáveis nesse grupo, atingiram a performance desejável (IPS igual ou superior a 173.22), têm-se que o desiderato é perfeitamente factível também por esta Unidade, pelo que se roga por esforços dos gestores nesse sentido.

A unidade figurou na 12ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Audiências

Consoante art. 32, III, da CPCGJ, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, assenta-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de se manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

5.1.1.1 Pauta de Audiência

De acordo com a informação da Direção de Secretaria, a unidade realiza segundas e quartas-feiras: 3 iniciais presenciais ou telepresenciais; e 4 instruções presenciais. Terças e quintas-feiras: 3 iniciais telepresenciais; 2 instruções telepresenciais e 2 instruções presenciais. Às sextas-feiras são reservadas para preenchimento de acordo com deliberações das Juízas. Consultando as configurações das salas de audiências no sistema PJe, os dados dela constantes convergem às informações prestadas.

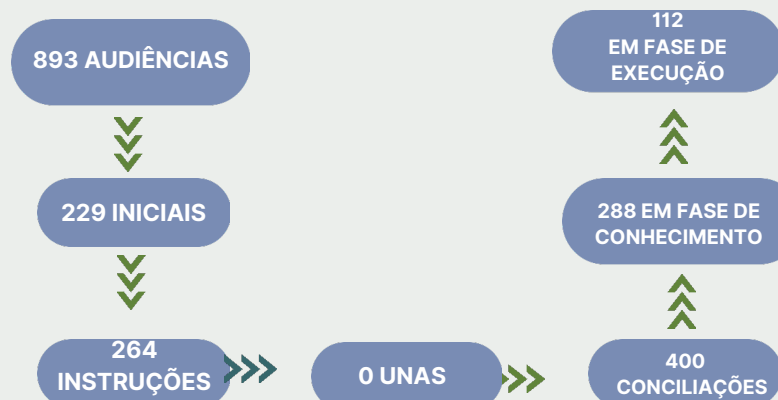
No que tange ao cumprimento do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação por este Regional da Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa, no particular, que o referido ato está sendo cumprido. O percentual de audiências realizadas no presente exercício, de um total de 226 (duzentos e vinte e seis), 14,6%, ou seja, 33 audiências foram realizadas de forma presencial, e 85,4% (193 audiências) de forma telepresencial, conforme opção das partes pelo Juízo 100% Digital.

5.1.1.2 Audiências designadas e realizadas

No período de referência (1º/06/2022 a 31/03/2023), foram designadas 1.252 (mil, duzentas e cinquenta e duas) audiências, sendo 337 (trezentas e trinta e sete) iniciais, 377 (trezentas e setenta e sete) instruções, 2 (duas) unas, e 506 (quinhentas e seis) conciliações; destas, 382 (trezentas e oitenta e duas), em fase de conhecimento e 124 (cento e vinte e quatro), em fase de execução.



Foram realizadas 893 (oitocentas e noventa e três) audiências em processos eletrônicos, sendo 229 (duzentas e vinte e nove) iniciais, 264 (duzentas e sessenta e quatro) instruções e 400 (quatrocentas) conciliações; destas, 288 (duzentas e oitenta e oito), em fase de conhecimento, e 112 (cento e doze), em fase de execução.



QUADRO 5

Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		71		71
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		158	100	158
	(A) Total	N/I		229	100	229
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo			64	100	64
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		198	100	198
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		2		2
	(B) Total	N/I		264	100	264
	(C) Julgamento	N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D) Total	N/I		N/I		N/I
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		288	100	288
	(F) Fase de Execução	N/I		112	100	112
	TOTAL	N/I		400	100	400
Inquirição de Testemunha deprecado		N/I				N/I
Total - Realizadas		N/I		893	100	893

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 13/04/2023: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

35,9

processos por mês cujas audiências não se realizaram.

Percebe-se que houve razoável diferença entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, num total de 359 (trezentas e cinquenta e nove) audiências durante o período correccionado, o que resulta média mensal de 35,9/mês, cujas audiências não se efetivaram, evidenciando a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.

5.1.2 Taxa de Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade, na fase de conhecimento.

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	123	917	920	107	88,46%
2022	107	707	669	79	82,19%
1º/6/2022 a 31/3/2023	104	543	511	91	78,98%

Cálculo da produtividade $E = (CX100)/(A+B)$

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/4/2023 → Pastas Públicas → TRT14^a Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase em questão, nota-se que a unidade baixou seu percentual de 2021 para 2022 (88,46%, para 82,19%). No período em correção (1º/6/2022 a 31/3/2023), ainda que se considere apenas os números absolutos, o panorama também se manteve em patamar de queda, de 82,19% para 78,98%. Ainda sob esse prisma, a considerar a produtividade média mensal, teríamos a solução de 7,37% do acervo, no ano de 2021; de 6,84%, em 2022; e 7,89% no período ora em correção. Embora a produtividade mensal tenha aumentado no período correccional, cujo cálculo considerou apenas 10 (dez) meses, esse panorama reclama acompanhamento por parte dos gestores da Unidade.

Prosseguindo-se na análise, e considerando-se os mesmos dados, bem ainda levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correções realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/6/2022 a 31/3/2023
Processos Recebidos	917	707	543
Processos Solucionados	920	669	511
Julgados por Recebidos	100,32%	94,62%	94,10%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 14/4/2023 → relatório de resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.

5.1.3 Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular. Segue abaixo quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	266	778	858	188	17,97%
2022	188	623	663	230	25,76%
1º/06/2022 a 31/03/2023	234	496	499	222	30,79%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/4/2023. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

Consoante dados supra, observa-se que a taxa de congestionamento apresentou crescimento de 2021 para 2022 (17,97% para 25,76%). Outrossim, verifica-se que no período correccional ocorreu novo aumento na taxa em análise, a qual se mantém atualmente em 30,79%, o que deve ser atentamente observado pela direção da Unidade e será objeto de recomendação no particular.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT têm-se os seguintes dados:

Em análise ao quadro supra, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve diminuição do número de processos recebidos. Mesmo cenário é observado no período correccional quando comparado a 2022, ainda que se considere que esse compreende apenas 10 (dez) meses. Considerando-se apenas o aspecto absoluto dos percentuais supra, tem-se que a Unidade reduziu sua produtividade de 2021 para 2022 (de 100,32% para 94,62%), bem como de 2022 para o período ora correccionado, tendo atingido 94,10%. Outrossim, a considerar o aspecto relativo desses percentuais, - ainda que a base seja de 10 (dez) meses no período correccionado -, verifica-se tendência de queda na solução dos processos, nos três períodos em análise: 920, 669 e 511, o que reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação.

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	88,46%	82,19%	78,98%
Média do Tribunal	83,82%	82,66%	78,54%
Média das varas de mesma faixa Processual	83,92%	80,93%	77,10%

Taxa de Produtividade: $[solucionados / (remanescentes + recebidos)] \times 100$

Ressalte-se que, no ano de 2021 a Unidade apresentou um percentual de produtividade mais acentuado que a média do Tribunal, fato que se repetiu, em menor escala, em 2022 e no período ora correccionado. No que tange ao comparativo com as demais varas de mesma faixa processual, também se aferiu cenário de vantagem em relação a 2021, 2022 e ao período ora correccionado, o que é digno de elogios.



QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	17,97%	25,76%	30,79%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	29,57%
Média das varas de mesma faixa processual	23,28%	24,86%	30,80%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade encontra-se próxima da média do Tribunal, porém, em ligeira desvantagem, fato igualmente ocorrido em 2022. Quanto às Varas de mesma faixa processual, o panorama é similar, contudo, em ligeira vantagem no período correccionado, evidenciando a necessidade de monitoramento por parte dos gestores da Unidade.

5.1.4 Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	54,33	58,79	61,85
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	23,26	21,86	21,56
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	30,61	36,24	38,12
da conclusão até a prolação da sentença	7,68	7,57	9,00

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 14/4/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Consoante dados supra, constata-se acréscimo no prazo médio "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022. Outrossim, no período em correição houve novo aumento do referido prazo. Assevera-se que o mesmo cenário de majoração foi verificado no prazo "da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução", o que será objeto de recomendação específica.

Em relação ao prazo de "conclusão até a prolação da sentença", embora em patamar reduzido - houve elastecimento do prazo (de 7,57 para 9 dias). Em que pese essa pequena elevação, há que se reconhecer que a Unidade vem observando os prazos legais estabelecidos na espécie. No tocante ao prazo "do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência", a Unidade apresentou ligeira redução nos três períodos analisados.

Assenta-se, ainda, que, comparando-se o prazo médio específico "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", consoante quadro abaixo, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	54,33	58,79	61,85
Média do Tribunal	80,19	76,58	73,54
Média das varas de mesma faixa Processual	75,62	80,88	79,16

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 14/4/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Num viés comparativo, a Unidade apresenta salutar prazo médio inferior às demais Varas de mesma faixa processual e do Tribunal em todos os períodos analisados, o que é digno de elogios.



5.1.5 Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000103-68.2023.5.14.0007	04/04/2023	05/04/2023	1
0000101-98.2023.5.14.0007	11/04/2023	12/04/2023	1
0000118-37.2023.5.14.0007	12/04/2023	12/04/2023	0
0002057-26.2021.5.14.0006	17/11/2022	18/11/2022	1
0000450-38.2022.5.14.0007	12/09/2022	12/09/2022	0
0000457-30.2022.5.14.0007	13/09/2022	13/09/2022	0
0000519-79.2022.5.14.0004	28/09/2022	28/09/2022	0
0000555-24.2022.5.14.0004	29/09/2022	29/09/2022	0
0000633-12.2022.5.14.0006	06/10/2022	06/10/2022	0
0000408-86.2022.5.14.0007	09/11/2022	09/11/2022	0
Média apurada			0,3

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, observa-se que a média do prazo é de 0,3 (zero vírgula três) dias, tendo a Unidade reduzido a média apurada na correição anterior, que foi de 0,4 dia. Verifica-se, no particular, a observância da mencionada norma que prevê, em seu art. 1º, a conclusão imediata, merecendo registro positivo.

5.1.6 Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento

conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correcionado, entretanto, em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, dentre outros:

0000012-75.2023.5.14.0007	0000715-40.2022.5.14.0007
0000005-83.2023.5.14.0007	0000734-46.2022.5.14.0007
0000412-26.2022.5.14.0007	0000496-27.2022.5.14.0007
0000168-97.2022.5.14.0007	0000296-20.2022.5.14.0007
0000325-70.2022.5.14.0007	0000476-36.2022.5.14.0007

Assenta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, e, atualmente, no 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza. A unidade correcionada informou tais ocorrências no exercício anterior, inexistindo comunicação de processos convertidos em diligência no ano de 2023. Conclama-se a Unidade, em caso de ocorrência, a regularizar a situação no presente, passando a adotar prática regular de informação nos autos específicos.

razões finais

O Juízo atendeu ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, se abstendo de conceder prazo para apresentação por memoriais nos Processos nºs:

0000103-68.2023.5.14.0007	0000457-30.2022.5.14.0007
0000101-98.2023.5.14.0007	0000519-79.2022.5.14.0004
0000118-37.2023.5.14.0007	0000555-24.2022.5.14.0004
0002057-26.2021.5.14.0006	0000633-12.2022.5.14.0006
0000450-38.2022.5.14.0007	0000408-86.2022.5.14.0007



prioridade de julgamento

Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos nºs:

0000647-90.2022.5.14.0007	0000715-40.2022.5.14.0007
0000667-02.2022.5.14.0001	0000753-52.2022.5.14.0007
0000044-172022.5.14.0007	0000513-34.2020.5.14.0007
0000412-26.2022.5.14.0007	0000052-57.2023.5.14.0007
0000116-04.2022.5.14.0007	(Pessoa Idosa)
0000565-59.2022.5.14.0007	

(Acidente de Trabalho)

exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos nºs:

0000487-65.2022.5.14.0007	0000594-12.2022.5.14.0007
0000081-44.2022.5.14.0007	0000785-72.2022.5.14.0002
0000009-35.2023.5.14.0003	0000651-30.2022.5.14.0007
0000650-45.2022.5.14.0007	0000490-20.2022.5.14.0007
0000386-28.2022.5.14.0007	0000610-63.2022.5.14.0007

liberação dos depósitos recursais

Em análise ao acervo da Unidade, por amostragem, verificaram-se três processos nos quais o Juízo procedeu a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do TST.

0001058-07.2020.5.14.0007
0000989-77.2017.5.14.0007
0000067-60.2022.5.14.0007

expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Ainda por amostragem, foram analisados os processos abaixo mencionados, nos quais se constatou ter sido dada ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPCGJT. Assevera-se que fora autuado o processo n. 0000024-62.2023.2.00.0514 com o objetivo de expedição de recomendação geral às Unidades Judiciárias para confecção de alvarás exclusivamente por sistemas eletrônicos.

Não obstante, a unidade não tem atendido regularmente à recomendação de expedição de alvará eletrônico, o que será objeto de recomendação específica, conforme verificado na amostragem abaixo (à esquerda).

0000523-13.2022.5.14.0006	0000540-46.2022.5.14.0007
0001211-81.2022.5.14.0003	0000813-93.2020.5.14.0007
0000378-51.2022.5.14.0007	0000979-33.2017.5.14.0007
0000323-42.2018.5.14.0007	0000118-37.2023.5.14.0007
0000704-16.2019.5.14.0007	0001090-12.2020.5.14.0007

regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, por amostragem, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

0000055-12.2023.5.14.0007	0000194-95.2022.5.14.0007
0000486-80.2022.5.14.0007	0000430-47.2022.5.14.0007
0000565-59.2022.5.14.0007	0000540-46.2022.5.14.0007
0000743-08.2022.5.14.0007	0000719-77.2022.5.14.0007
0000745-75.2022.5.14.0007	0000722-37.2019.5.14.0007

processos com
prazos elastecidos:

À guisa de exemplificação, apontam-se 02 (dois) processos com prazos elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000679-32.2021.5.14.0007



Ajuizamento da ação: 07/09/2021
Sentença proferida em 13/07/2022
TOTAL = 309 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 07/09/2021. Incluída na pauta de audiência de 21/09/2021. Considerando o objeto da ação, determinou-se a realização de perícia técnica, requerida na exordial, para verificar a alegação de doença ocupacional. Perícia agenda para o dia 25/10/2021. Partes apresentaram quesitos e indicaram assistentes. Laudo pericial médico juntado aos autos em 14/12/2021. Laudo do assistente técnico da reclamante apresentado em 22/12/2021. Reclamada juntou impugnação aos laudos técnicos. Juízo determinou a juntada do histórico de atendimentos de fisioterapia da reclamante, o que foi efetivado em 22/02/2022. Laudo médico complementar juntado em 01/03/2022. Reclamada impugnou o laudo complementar em 11/03/2022. Em audiência realizada em 22/03/2022, o Juízo determinou a intimação da perita para responder especificamente a dois quesitos da reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias. Instrução por videoconferência realizada em 09/06/2022. O Juízo concedeu prazo comum de 5 (cinco) dias para juntada de razões finais por memoriais. Sentença proferida em 13/07/2022 (Id cd5e40c). Sentença de embargos de declaração prolatada em 28/07/2022.

Diante da interposição de recurso ordinário pela reclamada e adesivo pela reclamante, em 28/09/2022 os autos foram remetidos à instância superior e aguardam julgamento. Constata-se do andamento do feito que o fracionamento das audiências, em face da necessidade da prova pericial, corroborou para o elastecimento do prazo processual.

2

0000864-70.2021.5.14.0007



Ajuizamento da ação: 11/11/2021
Sentença proferida em 27/07/2022
TOTAL = 258 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 11/11/2021. Audiência inicial, por videoconferência, designada para 24/11/2021. Na sessão (Id 6701e56) foi determinada a redesignação da audiência para 06/12/2021, ante a tentativa infrutífera de notificação do reclamado. Tendo em vista que mais uma vez o reclamado não foi notificado, o Juízo redesignou a audiência inicial para 25/01/2022. Determinada realização de perícia técnica, ante os pedidos de indenização por danos morais, estéticos e materiais. Foi nomeado Perito e aberto prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. Houve a juntada de laudo (ID edb95e0) no dia 24/02/2022. Em audiência realizada em 04/04/2022, o Juízo determinou que a Secretaria oficiasse ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro para prestar informações complementares. Em audiência realizada em 22/06/2022, o Magistrado designou nova audiência para 04/07/2022 com o intuito de produção de prova oral. Instrução processual finalizada em 04/07/2022.

Sentença proferida em 27/07/2022. Sentença de embargos de declaração prolatada em 22/08/2022. Diante da interposição de recurso ordinário pela reclamada, em 07/10/2022 os autos foram remetidos à instância superior e aguardam julgamento. Constata-se do andamento do feito que o fracionamento das audiências, em face da necessidade da prova pericial, bem como as redesignações da audiência inicial, corroboraram para o elastecimento do prazo processual.

5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, obtêm-se os seguintes dados processuais:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
Liquidações iniciadas	287	422	294
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	70,69	83,27	87,03

Fonte: Portal e-Gestão no dia 18/04/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	70,69	83,27	87,03
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	169,73
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	97,76	88,76	81,09

Fonte: Portal e-Gestão no dia 18/03/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados do e-Gestão (quadro 14) demonstram que, de 2021 para 2022, houve considerável aumento no quantitativo de liquidações iniciadas, com diminuição no período ora correccionado, integrado por apenas 10 (dez) meses.

Neste cenário, o prazo médio indicou indesejável patamar de alta de 2021 para 2022, bem como deste para o período em correição (01/06/2022 a 31/03/2023).

Por outro lado, o quadro 15 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado com a média do Tribunal, encontra-se em melhor patamar nos dois últimos anos dos períodos analisados.

No tocante ao aspecto comparativo com as Unidades de mesma movimentação processual, o prazo médio se mostrou inferior em 2021 e 2022, perdendo performance no período correccionado, o que será objeto de recomendação específica.

5.2.1 Sentenças Líquidas

Este Regional vem envidando contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os advogados(as) que militam na seara trabalhista.

Conforme relatado alhures, a Secretaria da Corregedoria vem adotando procedimentos específicos no tocante ao aumento do índice de sentenças líquidas das unidades, os quais são concentrados do PjeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.



Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas ao atingimento do objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, o que possibilita a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, os quais ficam disponíveis aos(as) usuários(as), ferramenta que potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, que, se devidamente utilizada, facilitará futura atualização da conta.

Nesse contexto, registra-se que a administração, recentemente, deflagrou demanda à EJUD14, nos termos dos proads 1407/23 e 1489/23, visando a capacitação de calculistas, em princípio direcionada a servidores ocupantes da função de assistentes de juiz.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, visto que foi alcançado o índice de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 18/04/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão - Primeira Instância - 3. Relatórios Gerenciais - A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam que:

dos 186 processos solucionados, com
procedência total ou parcial,

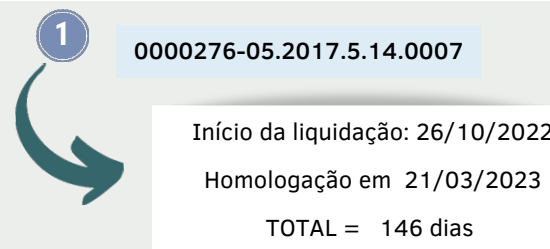
40 processos obtiveram sentença líquida,
nos parâmetros estabelecidos para o
sistema e-Gestão, perfazendo 21,05%

O resultado obtido é superior ao
observado na Correição anterior, quando
atingiu o percentual de apenas 8,26%.

Consoante quadro supra, em que pese o acréscimo de percentual em relação ao período correcional anterior, vê-se que a Unidade continua aquém dos patamares na produção de sentenças líquidas no Regional (27,45%), o que será objeto de recomendação no particular.

5.2.2 Da análise de processos por amostragem - fase de liquidação

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 129 processos que compuseram a média de 134,78 dias, elegeu 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:



Após o trânsito em julgado, em 14/10/2022, foi iniciada a liquidação, em 26/10/2022. Cálculos apresentados no dia 10/11/2022. Parte reclamada intimada para apresentar impugnação aos cálculos somente em 30/11/2022. Impugnação aos Cálculos apresentados no dia 13/12/2022. Parte reclamante intimada para apresentar resposta à impugnação da reclamada e apresentada no dia 2/2/2023. Processo encaminhado ao setor de cálculo no dia 20/03/2023. Decisão de homologação dos cálculos no dia 21/03/2023.

2

0000230-40.2022.5.14.0007



Início da liquidação: 20/10/2022

Homologação em 03/03/2023

TOTAL = 139 dias

Sentença transitada em julgado no dia 14/10/2022. Deu-se início à fase de liquidação em 20/10/2022. Intimada a parte reclamante para apresentar cálculo no dia 10/11/2022. Cálculos apresentados no dia 28/11/2022. Por se tratar de cálculos complexos, foi nomeado perito contábil. Todavia, foi destituída ante a apresentação do cálculo de liquidação apresentado pela reclamante. Intimada a parte reclamada para apresentar impugnação no dia 9/12/2022, a qual apresentou no dia 27/1/2023. Cálculos homologados no dia 08/3/2023.

Da análise do presente tópico, verifica-se número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elastecidos, a exemplo dos 2 (dois) acima transcritos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual; impondo-se, entretanto, reiterar atenção da Unidade, com vistas ao controle desse cenário.

5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2021	856	755	1.988	48	643	123,40%
2022	643	471	482	75	655	43,27%
1º/06/2022 a 31/03/2023	644	37	344	73	638	35,07%

Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/04/2023. Consulta: e-Gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade retraiu, substancialmente, de 123,40%, em 2021, para 43,27%, em 2022, mantendo essa tendência no período correccionado, reduzindo para 35,07%. Em face do considerável decréscimo, impõe-se rigoroso monitoramento pelos Gestores da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, quanto à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	123,40%	43,27%	35,07%
Tribunal	88,42%	35,48%	27,33%
Demais Varas de mesma faixa processual	90,63%	37,59%	29,41%

Ressalta-se que a produtividade na fase de execução, embora em viés de queda, manteve-se acima da média do Tribunal em todos os períodos avaliados. Concernente às varas de mesma faixa processual, o panorama se repete.

5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	677	867	128,08%	1302	192,31%	643	139
2022	397	437	110,07%	439	110,57%	655	140
1º/06/22 a 31/03/23	302	277	91,72%	278	92,05%	638	148

Fonte: e-Gestão no dia 17/04/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.3.5 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os anos de 2021 e 2022, nota-se que a Unidade manteve estável seu acervo processual de execuções pendentes, com ligeiro acréscimo em 2022 e decréscimo no período ora correccionado.

Nota-se, ademais, que após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (192,31%), manteve resultado positivo em 2022 (110,57%), não obstante, demonstrando declínio nesse indicador, no período correccionado (92,05%).

No tocante à relação (execuções iniciadas versus encerradas), a considerar os anos de 2021 e 2022, o cenário foi positivo, apresentando, contudo, um número maior de execuções iniciadas (302), em relação às encerradas (277) no período ora em correção; circunstância que reclama atenção dos gestores da Unidade.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	677	322	172	867	405	210	643	552	452
2022	397	253	294	437	299	265	655	582	482
1º/06/22 a 31/03/23	302	195	271	277	203	291	738	608	474

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 17/04/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Em análise ao quadro supra, observa-se que Unidade, em 2021, encerrou um número substancialmente maior de execuções que os demais paradigmas. Tal cenário se manteve em 2022, e também no período correccionado, com exceção ao comparativo com as varas similares.

O acervo processual de execução pendente, em comparação à média do Tribunal e varas similares, vem apresentando um número maior de processos desde 2021, encontrando-se num viés de alta, fato que demanda monitoramento por parte dos gestores e será objeto de recomendação no particular.

5.3.3 Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
Execuções extintas por acordo	98	4	5
Extintas por pagamento do crédito do exequente	590	360	258
Extintas por aplicação da prescrição	53	48	4
Outras formas de extinção	559	26	9

Fonte: e-Gestão no dia 17/04/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se que a Unidade, a partir de 2021, diminuiu, abruptamente, o número de extinções por meio de acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade, não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Quanto às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e os demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", através da tarefa "Minutar Sentença", registro realizado pela Unidade em correição naquele ano. Após a aludida atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e o período correccionado, com manutenção dos dados no tocante às "outras formas de extinção".

5.3.4 Prazo médio

Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	320,89	504,57	391,48
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,69	996,78
Varas de mesma faixa processual	433,3	898,73	1.077,91

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 22

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	503,80	756,52	747,74
Prazo médio no Tribunal	807,52	1.246,27	1.363,84
Varas de mesma faixa processual	854,62	1.223,75	1.403,61

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios.



Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 21), observa-se que a Unidade apresentou dilação do percentual do ano de 2021 para 2022, tendo reduzido no período correccionado. Em todos os períodos de aferição apresentou prazos significativamente abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que merece reconhecimento.

Com relação ao quadro 22, que trata do “Prazo Médio do Início da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar, atestando, contudo, uma diferença ainda mais acentuada em relação aos paradigmas.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução.

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

Verifica-se nos autos n. 0000640-69.2020.5.14.0007, 0000418-72.2018.5.14.0007, 0000046-55.2020.5.14.0007, 0000741-72.2021.5.14.0007 e 0000010-76.2021.5.14.0007 que a Vara aderiu ao leilão unificado, sendo o edital de responsabilidade da Unidade que realiza o aludido procedimento (Vara do Trabalho de Colorado do Oeste - RO), a qual tem a praxe de observar o teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT

Verificou-se, por amostragem, processos em que se decretou a recuperação judicial, quais sejam, 0000621-63.2020.5.14.0007; 0000418-72.2018.5.14.0007; 000001076-2021.5.14.0007; 0000741-72.2021.5.14.0007; 0000046-55.2020.5.14.0007; 0000640-69.2020.5.14.0007;

No tocante aos autos n. 0000621-63.2020.5.14.0007, constatamos o não cumprimento do dispositivo, uma vez que os autos não permanecem em arquivo provisório aguardando satisfação do crédito, embora o juízo tenha determinado a suspensão da execução.

Neste escopo, esclarece-se que recentemente, em Consulta Administrativa n.º 0000139-62.2022.2.00.0500, oriunda do TRT da 23ª Região, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho asseverou o seguinte:

Na atual quadra, há que se observar que o uso do movimento de suspensão ao invés de "arquivo provisório" pode se mostrar ainda mais vantajoso, visto que sempre que o processo é suspenso fica registrado o motivo da suspensão, o que não ocorre no caso de arquivamento provisório. Como exemplos, veja-se os movimentos de suspensão no caso de conflito de competência (11012), de execução frustrada (276), de morte ou perda da capacidade (268), dentre outros. Assim, e verificando que em termos práticos só há ganho com a utilização dos movimentos de suspensão ao invés de "arquivo provisório", respondo positivamente ao segundo questionamento formulado, devendo os processos registrarem o sobrestamento quando, automaticamente serão movimentados.

Em consulta à Secretaria da Corregedoria-Geral, nos foi informado que se encontra em curso a atualização do Consolidação dos Provimentos, neste particular.

Assenta-se que durante os trabalhos correccionais, dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, orientando-os nos termos da aludida Consulta Administrativa n.º 0000139-62.2022.2.00.0500. Dessa forma, as Unidades deverão observar, rigorosamente, o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório", como recomendado nos termos do memorando supra.

Sem prejuízo do ora assentado, consignar-se-á recomendação nesse sentido, ao final da presente.



MEMO-
CIRCULAR/TRT
/SCR/03/2023.

“ **Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT** ”

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Consta-se, por amostragem, nos autos n.ºs. 0000219-50.2018.5.14.0007, 0000254-78.2016.5.14.0007 e 0000421-27.2018.5.14.0007, que foi devidamente considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, na medida em que o período de suspensão de 01 (um) ano não foi computado no prazo de 02 (dois) anos, previsto no art. 11-A da CLT.

“

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

”

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO –, foram identificados processos arquivados, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R\$150,00, como exemplo: n. 0000408-62.2017.5.14.0007, 0000600-73.2009.5.14.0007, 0000732-47.2020.5.14.0007, 0000610-97.2021.5.14.0007 e 0000361-49.2021.5.14.0007.

Assenta-se, por oportuno, que na planilha verde que foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correcionada não solucionou nenhum processo do Projeto Garimpo. Aqueles em que houve disponibilização, a providência foi adotada pela própria Corregedoria Regional.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem assentadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento no acervo de processos arquivados no curso do período em correição e, detectando-se inconsistências da espécie, proceda-se a regularização cabível.

“

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

”

Verifica-se que, nos autos n. 0001058-07.2020.5.14.0007 e 0000238-51.2021.5.14.0007 que o crédito remanescente foi devolvido, nos moldes previsto no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequente.

“

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

”

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se, por amostragem, estar cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n. 0000067-60.2022.5.14.0007 e 0000282-36.2022.5.14.0007, uma vez que as extinções das execuções vem sendo procedidas por meio de sentença.

“

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

”

Examinando-se, por amostragem, os Processos números: 0000741-72.2021.5.14.0007, 0000989-77.2017.5.14.0007, 0000693-84.2019.5.14.0007, 0000889-20.2020.5.14.0007, 0000803-83.2019.5.14.0007 e 0000169-87.2019.5.14.0007, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

“

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal – art. 162 da CPCGJT

”

Em análise aos processos 0000610-68.2019.5.14.0007, 0000451-57.2021.5.14.0007, verificou-se que a Unidade não vem cumprindo o art. 162 da CPCGJT, no sentido de que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva. Será lançada recomendação neste particular.

5.3.6 Demais aspectos da execução

No que se refere ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à observância da nova CPCGJ, procede-se críticas a alguns processos extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), por amostragem, conforme seguem:

Relatório extraído do sistema e-Gestão

0000536-19.2016.5.14.0007

prazo de 1.990 dias, entre o início (17/01/2017) e o encerramento da execução (30/06/2022).

A execução iniciou por meio de decisão, em 17/01/2017, após a inadimplência do acordo celebrado. Foram realizados atos restritivos e penhorados bens durante o ano de 2018. Após pagamento parcial do exequente foram atualizados os cálculos do saldo devedor. Em seguida, verificado o pagamento do débito, a execução foi arquivada por sentença em 30/06/2022.

**Relatório extraído
do sistema
e-Gestão**

0000498-41.2015.5.14.0007

**prazo de 1.325 dias, com início
(07/01/2019) e o encerramento da
execução (24/08/2022).**

A execução iniciou em 07/01/2019, após homologada a liquidação por meio de despacho na audiência, em 17/01/2017. Porém, os autos foram arquivados provisoriamente em 27/02/2019. A retomada do andamento processual ocorreu em 07/06/2019. Foram realizados atos restritivos. Houve pagamento parcial do débito, conforme registro no despacho dia 06/05/2021. Após a quitação do débito, a execução foi extinta por sentença, em 24/08/2022.

5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

Encontra-se disponibilizada, no portal eletrônico do TRT da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio deste endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, tem-se reiterado, às Varas do Trabalho, a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou **novo modelo de ofício**, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



**Aponte a câmera do celular
para acessar o novo modelo de
ofício, pelo e-mail da vara.**

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo "Consultar RPs no pje", procedida em 17/04/2023, verificou-se que esta Unidade possui, no ano de 2023: 22 RPV/precatórios autuados, com 9 (nove) quitados integralmente e um parcialmente; no que tange o ano de 2022: há 47 processos em que foram expedidos RPs, com pagamento integral de 40 e parcial de 4 (quatro). Por fim, referente ao ano de 2021: há 38 processos, sendo 36 quitados e 2 (dois) pagos parcialmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPs no pje

2021	→	38 RPs autuadas	→	36 quitados integral 2 quitados parcial
2022	→	47 processos expedidos RPs	→	40 quitados integral 4 quitados parcial
2023	→	22 processos expedidos RPs	→	9 quitados integral 1 quitados parcial

Registra-se, por oportuno, que tramita no Proad n. 1389/2023 a transformação da Coordenadoria de Precatório em Secretaria de Precatório, estando o feito em apreciação pelo Pleno desse Regional, na sessão virtual em curso no período de 17/04/2023 a 20/04/2023).

5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar tal modalidade de alienação, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado ainda no dia 08/03/2022, a todas as Unidades deste Regional.

As informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas acessando-se o QR Code ao lado, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

Em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como através de informações por ela prestadas, verificou-se que é observada tal diretriz, conforme se apurou nos processos: 0000046-55.2020.5.14.0007, 0000640-69.2020.5.14.0007, 0000418-72.2018.5.14.0007, 0000741-72.2021.5.14.0007 e 0000010-76.2021.5.14.0007.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022

Foi publicada, no dia 03/03/2022, a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
Nº 001/2022

6.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos n. 0000360-30.2022.5.14.0007, em 18/04/2023 e 0000422-70.2022.5.14.0007, em 18/04/2023, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.2 Fase de Liquidação

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou, por amostragem, nos processos de n. 0000654-82.2022.5.14.0007, em 18/04/2023, e 0000537-28.2021.5.14.0007, em 18/04/2023.

6.3 Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise, ainda por amostragem, aos Processos nºs. 0000630-64.2016.5.14.0007 e 0000387-13.2022.5.14.0007, verificou-se correções nos registros realizados.

Em face do assentado nos itens supra, procede-se registro de elogios à Unidade.

Assenta-se que no dia 18/04/2023, foi publicada a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, trazendo como inovação o início da execução após a homologação do acordo na fase de conhecimento, determinação que deverá passar a ser atendida pela Unidade Correcionada e constará de recomendação específica.

Durantes os trabalhos correcionais, foi enviado a todas as Unidades Judiciárias (19/04/2023) expediente contendo maiores esclarecimentos acerca do tema (MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, como alhures mencionado no tópico 5.3.5.



7. CONCILIAÇÃO

7.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

QUADRO 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	
7ª VT de Porto Velho	167	22,97%	727

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/04/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	
7ª VT de Porto Velho	179	29,34%	610

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/04/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 25 - 2022

Período de referência de 1º/06/2022 a 31/03/2023			
UNIDADE	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	
7ª VT de Porto Velho	167	35,84%	466

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/04/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/6/2022 a 31/3/2023
Total de processos extintos por acordo	98	4	5
Extintas por pagamento	590	360	258
Prescrição intercorrente	53	48	4
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	2	1	2
Extinção-outras	559	26	9
Total-extintas	1.302	439	278
Apensamentos	-435	-2	-1
Total-encerradas	867	437	277
Percentual de conciliação	7,52%	1,11%	1,79%

QUADRO 27

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/6/2022 a 31/3/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	43	21	8
Liquidações encerradas	265	473	326
Percentual de conciliação	16,22%	4,43%	2,45%

Fonte: consulta dia 18/04/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada.

Através do percentual bruto de conciliação, alcançado pela Unidade correccionada, observou-se um aumento nos três períodos analisados, considerando-se que, em 2021, atingira 22,97%, tendo havido elevação para 29,34%, em 2022 e para 35,84%, no período correccionado. Não obstante, a rigor, referido percentual se mostrou abaixo da média do Tribunal, para o período correccionado, o qual se encontra em 39,71%; cenário que reclama monitoramento por parte dos gestores da Unidade.

Quanto às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou redução de 2021 (7,52%), para 2022 (1,11%). Não obstante, retomou um pequeno crescimento do percentual no período correccionado, tendo em vista que elevou esse indicador para 1,79%.

No que se refere às conciliações na fase de liquidação, a Unidade apresentou percentual de 16,22%, em 2021; 4,43%, em 2022, e 2,45% no período em correção, mantendo-se em viés de baixa em relação a 2021; circunstância que reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação.

Como já assentado no item 5.3.3, da presente, *a Unidade, de 2021 a 2022, diminuiu, sensivelmente, o número de extinções por meio de acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução*, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

7.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 28 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
7ª VT PVH/RO	188	727	25,86%

Quadro 29 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
7ª VT PVH/RO	198	610	32,46%

Quadro 30 - 2022 (1º/06/2022 a 31/03/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
7ª VT PVH/RO	180	466	38,63%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/04/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)



No que concerne ao percentual líquido de conciliação, embora abaixo da mediana do Tribunal, neste exercício, que se encontra em 42,54%, a Unidade apresenta panorama mais favorável que no relativo ao bruto, cujo indicador, no período em correição, alcançou o patamar de 38,63%; o que será objeto de recomendação específica.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 31 - 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Porto Velho - 07 Vara	14	515	507	50	8	7	0	155	136	3	14	11	1	28	42	1				720	703	1
Soma		515	507	50	8	7	0	155	136	3	14	11	1	28	42	1				720	703	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19/04/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Porto Velho - 07 Vara	14	326	320	35	4	3	1	67	50	5	7	8	0	26	26	0				430	407	1
Soma		326	320	35	4	3	1	67	50	5	7	8	0	26	26	0				430	407	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19/04/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 33 - 01/06/2022 a 31/03/2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Porto Velho - 07 Vara	14	222	228	17	2	3	0	56	46	6	4	8	1	17	18	2				301	303	1
Soma		222	228	17	2	3	0	56	46	6	4	8	1	17	18	2				301	303	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19/04/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Em análise aos quadros supra, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve decréscimo em 2022, em comparação a 2021; permanecendo a tendência de baixa se compararmos à média do período ora correccionado.

Em consulta ao sistema Pje nesta data, constatou-se a existência de apenas 01 (um) processo pendente de remessa ao Regional, na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 34

	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
Arrecadação	R\$ 1.757.479,55	R\$ 1.516.493,38	R\$ 1.349.888,08
Valores pagos aos autores	R\$ 12.928.051,68	R\$ 15.413.444,56	R\$ 12.766.512,48

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19/04/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).



Conquanto tenha havido queda no exercício de 2022, em ambos os indicadores supra, observa-se que houve estabilidade em relação aos valores arrecadados e pagos aos reclamantes, no período correccionado (observada a proporção de apenas 10/12), se comparado ao ano de 2021. Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, no cenário nacional.

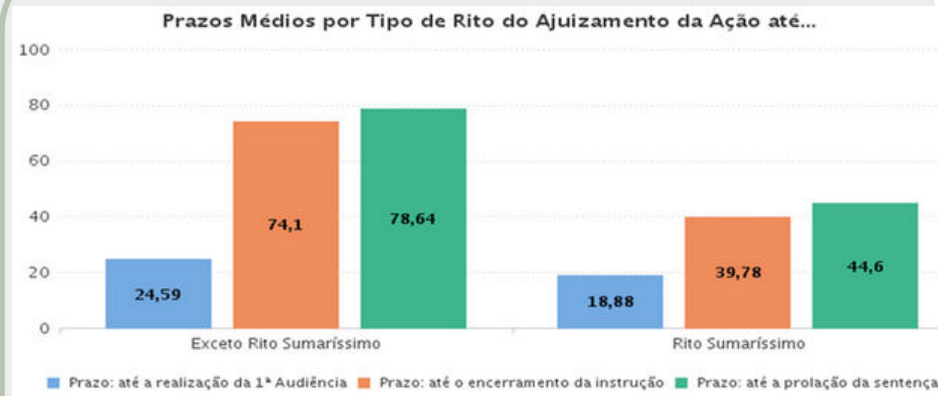
10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 35

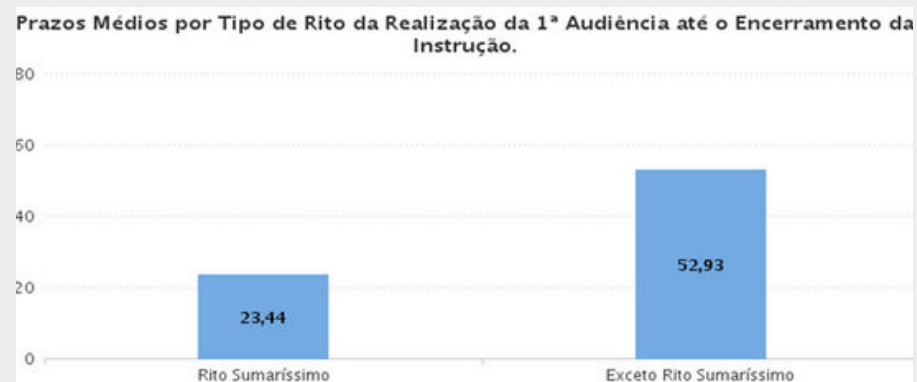
Período de Referência 1º/06/2022 a 31/03/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	436	21,56
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	523	57,70
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	505	61,85

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/04/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



QUADRO 36

Período de Referência 1º/06/2022 a 31/03/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	460	38,12



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/04/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



1º/06/2022 a 31/03/2023,
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

24,59 dias

para os processos do
rito sumaríssimo

18,88

para os processos
do rito ordinário

Correição ordinária de 2022

22,57 dias

para os processos do
rito sumaríssimo

33,48 dias

para os processos
do rito ordinário

10.1.1 Audiência inaugural

Observa-se do quadro acima que no período de 1º/06/2022 a 31/03/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se o prazo de 24,59 dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 18,88 dias, para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição ordinária de 2022, evidencia-se que houve elevação quanto ao rito sumaríssimo, que era de 19,06 (dezenove vírgula zero seis) dias e retração no tocante ao ordinário, que afigurava-se em 23,28 (vinte e três vírgula vinte e oito) dias.

10.1.2 Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o quadro que no período em correição, os prazos médios apontam 23,94 dias, para os processos que tramitam sob o rito ordinário e 52,93 dias, para os de rito sumaríssimo. Quando comparados aos prazos da correição pretérita, verifica-se elevação, na medida em que foi apurado 19,52 (dezenove vírgula cinquenta e dois) dias para os processos do rito sumaríssimo e 51,09 (cinquenta e um vírgula zero nove) dias para os que tramitam no ordinário

23,94
dias

Rito Sumaríssimo

52,93
dias

Rito Ordinário

Correição
pretérita



18,86
dias

Rito Sumaríssimo

45
dias

Rito Ordinário

10.1.3 Prolação de sentenças e decisões

QUADRO 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA 1º-06-2022 a 31-03-2023

7a Vara do Trabalho de Porto Velho-RO

9

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/04/2023.
Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 38

Período de Referência 1º-06-2022 a 31-03-2023

Período de Referência: 01/06/22 à 31/03/23		
Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	85	2,73
GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES	1	0
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	43	15,23
LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	24	5,92
LUZINALIA DE SOUZA MORAES	169	10,92
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	2	21
TOTAL	324	9

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/04/2023.
Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juizes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

1º/06/2022 a 31/03/2023, da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

9 dias

Correção anterior

6,49 dias

Em relação ao período correccionado, consoante quadro extraído do sistema e-Gestão, observa-se que na Unidade, “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, o prazo médio indica 9 (nove) dias.

Assenta-se que, em relação à correção anterior, houve acréscimo desse indicador que, à época, atingiu 6,49 dias, embora ainda permaneça bem inferior aos 30 (trinta) dias normatizados.

10.1.4 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 01/06/2022 a 31/03/2023, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,5 dias, na fase de conhecimento; 3,2 dias, na fase de liquidação; e de 2,2 dias, fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,97 dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, revelando atuação em consonância à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Nesse sentido extrai-se que, até o término do período correccionado, o panorama dos processos com sentenças pendentes era o seguinte:

QUADRO 39

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
LUIZA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	RTOrd	0000027-44.2023.5.14.0007	8	03/03/23
	RTOrd	0000035-39.2023.5.14.0001	6	07/03/23
	RTSum	0000041-28.2023.5.14.0007	4	09/03/23
	RTSum	0000051-69.2023.5.14.0008	4	09/03/23
Subtotal - LUIZA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO		4		
LUZINALIA DE SOUZA MORAES	RTOrd	0000012-75.2023.5.14.0007	11	16/03/23
	RTOrd	0000077-70.2023.5.14.0007	1	30/03/23
	RTOrd	0000587-20.2022.5.14.0007	0	31/03/23
	RTSum	0000092-39.2023.5.14.0007	1	30/03/23
Subtotal - LUZINALIA DE SOUZA MORAES		4		
Total de Processos		8		

Neste último dia da correição, verificando o PJe da Unidade, constata-se a existência de 04 (quatro) processo aguardando prolação de sentença de mérito, e outros 03 (três) na fase de execução, todos no prazo legal.

10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 21/03/2023, pende de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo.

QUADRO 40

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2021	2	2,19%
2022	17	18,68%
2023	72	79,12%
TOTAL	91	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/04/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Consoante os dados supra, pendem de solução: 2 (dois) processo ajuizado em 2021; 17 (dezessete) em 2022 e 72 (setenta e dois) em 2023, num total de 91 (noventa e um) processos. Em relação ao observado na correição anterior, tem-se cenário mais favorável, uma vez que naquela oportunidade, pendiam de solução 104 processos.

Registra-se que, após consulta à Divisão Estatística deste e. Regional, constatou-se que o panorama atual (até 20/04/2023) retratando que resultam 02 (dois) processos ajuizados em 2021, 14 (quatorze) em 2022 e 73 (setenta e três) em 2023, num total de 89 (oitenta e nove) processos.

Embora se reconheça a melhora desse indicador, conclama-se aos gestores da Unidade que mantenham monitoramento nesse contexto, notadamente em relação aos 02 (dois) processos ajuizados em 2021.

10.3 PRAZOS DA SECRETARIA

10.3.1. Prazos para conclusões

O prazo médio para a conclusão dos processos foi de 3 dias, na fase de conhecimento; 2,2 dias, para fase de liquidação e 5 dias, para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 3,4 dias.



3,4 dias

prazo médio total

1,56 dias

prazo médio correição anterior

Logo, verifica-se que os prazos para conclusão permanecem em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), em nível mais elevado que a correição anterior, o que será objeto de recomendação, no particular.

10.3.2. Prazo para cumprimentos de determinações

O prazo médio para cumprimento de determinações foi de 0,6 dias, na fase de conhecimento; 1,2 dias, para a de liquidação e 1,4 dias, para a execução, o que resulta num prazo médio total de 1,07 dias.



1,07 dias

prazo médio total

3,67 dias

prazo médio correição anterior

Logo, verifica-se que os prazos para cumprimento das determinações estão em consonância com o regramento legal (228 do CPC), em cenário mais favorável que na correição pretérita, o que é digno de elogios em favor dos servidores da Unidade.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no caput do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Diretora de Secretaria.

12 SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJ a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país.

Todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest, consultados nesta data (20/04/2023), relativos a esta Unidade, calculados com base na última atualização do sistema (Jan/2022 a Dez/2022):

12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 41

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1501 a 2000	0,0590	0,1362	0,6199	0,2826	0,4038	0,3003	20º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (527 Varas):

QUADRO 42

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1501 a 2000	0,0603	0,1282	0,6153	0,2405	0,4647	0,3018	49º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 43

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1501 a 2000	0,0590	0,1362	0,6199	0,2826	0,4038	0,3003	186º



d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente:

QUADRO 44

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0507	0,1332	0,6714	0,4089	0,4421	0,3412	306º
2020	0,0831	0,1435	0,6032	0,2723	0,3706	0,2945	133º
2021	0,0654	0,1315	0,5919	0,1333	0,2703	0,2385	69º
2022	0,0509	0,1362	0,6199	0,2826	0,4038	0,3003	186º

49ª posição do país entre as Varas da
mesma faixa processual

186ª posição entre
todas as Varas do país

20ª posição entre as Varas do
Tribunal

Conforme demonstrado acima, pesquisado no e-gestão, nesta data, constatou-se que a Unidade oscilou entre a 306ª e a 69ª posição nos últimos 4 (quatro) anos no cenário nacional, destacando-se a melhora no ano de 2021, quando ocupou a 69ª lugar.

No âmbito das Varas, por faixa de casos novos (1501 a 2000), encontrava-se na 49ª posição, entre 527 Varas do Trabalho, e no âmbito do Regional ocupava a 20ª posição, dentre 32 Unidades Judiciárias.

Destaca-se que a Unidade sempre integrou o 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional, o que é digno de elogios.

A substancial perda de performance, no cenário nacional, de 2021 para 2022, inspira atenção por parte dos gestores da Unidade.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 45

Classificações nos últimos seis meses

Setembro/2022	9ª
Outubro/2022	13ª
Novembro/2022	17ª
Dezembro/2022	15ª
Janeiro/2023	15ª
Fevereiro/2023	14ª

Consoante informações supra, no âmbito Regional, a Unidade permanece oscilando entre a 9ª e a 17ª colocação. Sua colocação tem se mantido estável no presente exercício de 2023.

13- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e.TST e o CSJT. Ressalte-se que, para as metas de 2022, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

-  verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
-  vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
7ª VT de Porto Velho/RO	103,83%	107,53%	100,56%	123,61%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

A Unidade cumpriu a meta supra, tendo atingido um percentual de 103,83%. Esse resultado foi superior ao índice do Regional, de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Anota-se que a unidade cumpriu o equivalente a 107,53% da meta em análise, o que se registra como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Como se vê, a Unidade cumpriu a meta 3, uma vez que alcançou a porcentagem de 100,56%. Esse resultado foi muito superior ao do Regional, de 101,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correccionada, alcançou o cumprimento da meta 5, uma vez que atingiu o percentual de 123,61%, e o do Regional, que foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com e sem cláusula de barreira, foram de 100%.

13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta na página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia do resultado das metas para o corrente ano de 2023, haja vista ainda não ultimado o glossário.

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
7ª VT de Porto Velho/RO	90,07%	105,52%	173,75%	64,00%	100,00%	69,26%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registre-se que a Unidade não vem cumprindo a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 90,07%, resultado superior ao índice geral, que é de 74,49%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Observa-se o cumprimento equivalente a 105,52% da meta 2, o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao do índice do Regional, qual seja, 104,87%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.



A Unidade cumpriu a Meta 3, apresentando percentual de 173,75%, superior ao índice geral, de 162,33%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Constata-se o não cumprimento integral da Meta 5, apresentando percentual de 64,00%, resultado ligeiramente inferior ao geral, de 80,99%, mas com atingimento da meta pela cláusula de barreira.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

69,26%

Os valores de IAM da Unidade correccionada, considerando a cláusula de barreira, foi de 100%, sendo que, ao desconsiderá-la, o cumprimento foi de 69,26%.

14- AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da SACLE não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Ademais, quanto ao aspecto de apoio disponibilizado pela SACLE, a Unidade informou que não solicitou auxílio durante o período ora correccionado.

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Consoante a Secretaria da Corregedoria Regional, a Direção da Unidade correccionada não comunicou a ocorrência de experiências, nela vivenciadas, passíveis de compartilhamento.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular, não tendo a Unidade informado a adoção de qualquer prática neste sentido, o que será objeto de recomendação, no particular.



17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Indagada, a Direção da Secretaria informou que não foram realizadas atividades ligadas aos programas institucionais, nem tampouco destinação de valores à entidades beneficentes, o que será objeto de recomendação específica.

18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 -LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Recentemente chegou ao conhecimento desta Corregedoria que foram detectados casos envolvendo divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, considerando implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A SACLE expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, através do qual alertou as Unidades para que evitem utilizar em seus modelos de intimações para o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) as variáveis que geram as chaves de acesso dos documentos do processo, recomendando, ainda, a revisão dos modelos da Unidade e promoção da retirada destas variáveis; ou, ainda, que a Unidade crie modelos distintos para intimações via edital, o que, certamente, cessará a incidência de novos casos.

Não obstante a pertinente medida adotada, esta Corregedoria Regional autuou o PjeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento quanto ao cumprimento da Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), determinando, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informem, no prazo de 10 (dez) dias, se a Unidade tem como procedimento observar a orientação contida no expediente asseverado acima, o qual, ainda, se encontra em curso.

Indagada a direção da secretaria, esta informou que *"Sim. Recentemente, as variáveis foram excluídas dos modelos de expedientes a serem publicados no DEJT."*

19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PjeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD. Consultada, a Unidade informou que: "Por lapso, não foi inserida a rotina prevista na exata periodicidade (semanal), eis que eventualmente o acesso ao sistema se elastece, todavia, será feito o possível para que isso seja evitado. Oportunamente, há algo que está impedindo a assinatura de documento pela Diretora de Secretaria, ocorrência objeto de chamado via SAU, no aguardo da solução."

Acerca das informações, haverá recomendação ao final.

20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PjeCor 0000039-65.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.



Em 08/12/2022, foi proferido despacho para análise das respostas do Juízo e da Secretaria, concedendo à Unidade o prazo de 60 (sessenta) dias para respostas complementares, haja vista ter sido consideradas não cumpridas as recomendações de letra "b" (prazos na fase de conhecimento) ao Juízo, e de letras "c" (prazo médio na fase de conhecimento), "g" (prazo na fase de liquidação) e "k" (certidão de arquivamento da SACLE ou similar), à Secretaria. A Unidade foi intimada em 13/12/2022.

Houve decurso do aludido prazo concedido, o que resultou nova intimação, cujo prazo decorreu em 03/04/2023, não tendo ainda a Unidade apresentado respostas até o momento.

A aludida desídia em apresentar as respostas solicitadas - que será objeto de recomendação específica - mesmo com cobranças reiteradas por parte desta Secretaria, impossibilitou novas análises subsequentes no ciclo correccional anterior, bem como reunião com a equipe ao final do aludido período.

Assim, assenta-se que aludidas análises foram realizadas durante este ato correccional.

21. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações a saber:

21.1 Recomendações ao Juízo.

a) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços para que se retome o crescimento quanto à produtividade e diminuição dos percentuais de congestionamento, visando-se atingir o patamar médio do Tribunal e das varas de mesma faixa Processual, conforme apontado no item 5.1.2 e 5.1.3;

b) Intensifique a diminuição dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, os quais se encontram num viés de elevação, com exceção do prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência;

c) Mantenha-se o cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;

d) Manutenção quanto ao atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (5.1.6);

e) Continue a observar a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

f) Empreenda esforços no sentido de manter o viés de alta do número de sentenças líquidas proferidas, buscando atingir, e superar, o patamar da mediana do Tribunal;

g) Intente o Juízo incrementar os índices de acordos na fase de execução, de modo a estabelecer um cenário mais equilibrado em relação às demais formas de extinção da execução, nos termos asseverados no tópico 5.3.3;

h) Envide esforços no sentido de elevar os percentuais de acordos na fase de liquidação, nos termos asseverados no tópico 7.1;

i) Mantenha a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

j) Mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”;

k) Mantenha a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional. Ademais, continue a observar, integralmente, o disposto no art. 11-A da CLT, c/c Artigos 116 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consoante disposto item próprio do tópico 5.3.5, ajustando o andamento dos processos nele citados;

l) Permaneçam os Juízes atuantes na Unidade a atender o disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, tanto em relação às audiências preferencialmente presenciais, sendo presididas as telepresenciais da sede do Juízo, bem como à presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis, informando tempestivamente a respectiva escala, nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

m) Empreenda esforços no sentido de intensificar o crescimento e recuperação no tocante aos índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7, visando atingir, desta forma, a média praticada no Tribunal, tanto no patamar bruto, como no líquido;

n) Mantenha-se o cenário favorável quanto aos prazos praticados na elaboração de despachos, conforme apontado no item 10.1.4;

o) Continue a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, em atenção aos pendentes do ano de 2021;

p) No tocante às Metas do CNJ, mantenha o desempenho até o final do exercício 2023, com cenário de cumprimento integral, priorizando a meta 1 e 5, atualmente atendida com a utilização da cláusula de barreira.

21.2 Recomendações à Secretaria da Vara:



A)

Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa;

B)

Observância do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles servidores que porventura faça uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;



C) Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe;

D) Promova os ajustes necessários visando empreender maior celeridade processual, **com especial atenção aos prazos praticados na fase de conhecimento, a teor do asseverado no item 10.1;**

E) Reitera-se a necessidade de que continue adotando, de forma integral, a imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da prestação jurisdicional;

F) Preserve a prática de cumprimento do art. 104 da CPGJT, assim como passe a observar a expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a **dinamizar o fluxo da tarefa**, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais e Oficialas de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

G) Mantenha a boa prática de **monitoramento**, com vistas a evitar eventuais elastecimentos de prazo de processos pontuais, os quais podem refletir sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal;

H) Que permaneça no monitoramento dos processos na fase de liquidação, conforme orientações consignadas no item 5.2, visando recuperar o desempenho observado, atualmente em cenário de decréscimo;

I) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), adote medidas necessárias ao incremento de desempenho, atualmente em viés de baixa, uma vez que a Unidade não manteve a performance dos anos anteriores. Ademais, consoante tópico 5.3.2, deverá envidar esforços quanto ao incremento do número de execuções encerradas em relação à iniciadas, o que refletirá num cenário mais favorável quanto ao acervo processual de execuções pendentes;

J) Monitore os prazos praticados na fase de execução, atualmente, em melhores patamares que a média do Tribunal e Varas de mesma faixa processual, no sentido de obstar o atual viés de alta;

K) Regularize as inconsistências constatadas no quadro atual, adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO, e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria, nesse contexto;



L)

Que continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

M)

Observe, rigorosamente, o disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional, bem como continue a observar o procedimento de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

N)

Passe a observar o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

O)

Mantenha-se observando o previsto no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

P)

Mantenha a observância dos normativos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14;

Q)

Observe o disposto da RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, que revogou a RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe, cujas orientações constam no MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023;

R)

No tocante às audiências, adote medidas quanto ao integral cumprimento da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com vistas a se evitar eventual disparidade entre o número de audiência designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar-se a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício e sempre priorizando as formas eletrônicas;

S)

A Secretaria deverá empregar rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(as) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

T)

Mantenha, a Secretaria, a salutar observância dos prazos previstos no art. 228 do CPC/2015, no tocante ao cumprimento dos comandos judiciais, buscando o incremento quanto à conclusão para deliberação, conforme assentado no tópico 10.3.1.



U)

Monitore, permanente, do uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SACLE, conforme anotado no item 14;

V)

Prestigie o assentado na Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, adotando medidas nesse particular;

W)

Incremente a prática de adoção dos programas institucionais implementados pelo Tribunal, através dos quais propicia-se ao estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho, e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

X)

Mantenha rotina de consultas ao PJeCor, com periodicidade mínima semanal, além do atendimento a intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento, em atenção ao princípio da eficiência, objetivando evitar ocorrências similares àquela apontada no item 19, quando o Juízo deixou de atender ao comando desta corregedoria quanto às respostas complementares às recomendações a correição de 2022.

Y)

Conforme asseverado na parte final do item 2.1, recomenda-se a expedição de comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correcional, no que concerne à (ir)regularidade do acervo, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal.

22. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correcionais, o Desembargador Presidente e Corregedor e a equipe correcional, realizou reunião com a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Luzinália de Souza Moraes e a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Luisa Azevedo Brugnoli e com a Diretora de Secretaria, Tânia Machado da Ponte e com os demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

O Desembargador Presidente e Corregedor transmitiu-lhes a síntese da ata, agradecendo a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correcionais.

Horário de encerramento da Correição: 14:45 horas

Data: 20/04/2023

23. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O(A) Magistrado(a) Titular, ou quem por ela, na oportunidade responder, e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000043-68.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.



Deverá a Diretora de Secretaria, ou quem lhe faça às vezes, dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Juíza do Trabalho Titular Luzinália de Souza Moraes, pela Juíza do Trabalho Substituta, Luisa Azevedo Brugnoli e pela Diretora de Secretaria Tânia Machado da Ponte. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargador ORMAR J. BARNEZE

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juíza do Trabalho Titular

(assinado digitalmente)

LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

(assinado digitalmente)

TANIA MACHADO DA PONTE

Diretora de Secretaria